



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (RSU), ALÉM DE COLETA SELETIVA, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL**, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de mão- de-obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos, e veículos, por execução direta, em regime de empreitada por preço global, conforme segue:

1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com destinação final na Rua Fosco Rossi, nº 50, município de Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, com volume estimado de 15.600 (quinze mil e seiscentas) toneladas por ano.

1.2. Coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis, com volume estimado de 1.200 (mil e duzentas) toneladas por ano.

1.3. A segregação será destinada em cooperativa associada a ser informada pela CONTRATANTE, no município de Cruzeiro/SP.

1.4. Implantação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos de 3.000l.

1.5. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, além da execução da coleta seletiva, com vistas a garantir a limpeza pública urbana e a preservação da saúde da população. A adequada execução desses serviços é fundamental para prevenir o acúmulo de resíduos em vias e logradouros públicos, evitando a ocorrência de problemas ambientais e sanitários, como a proliferação de vetores de doenças, contaminação do solo e dos corpos hídricos, e a degradação da qualidade ambiental urbana.

A justificativa da contratação fundamenta-se na aproximação do término do contrato vigente com a atual prestadora dos serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de Cruzeiro, e na necessidade de assegurar



a continuidade do serviço público essencial, cuja prestação é obrigatória à Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais e sanitárias correlatas.

Cumpre salientar que a interrupção ou ausência de um sistema estruturado de coleta e destinação final de resíduos acarretaria impactos socioambientais significativos, como riscos à saúde pública e descumprimento de exigências legais e ambientais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público essencial de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atendendo às demandas do Município de Cruzeiro e garantindo a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos, em estrita conformidade com a legislação vigente.

3. Detalhamento de Serviços

3.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com volume estimado de 15.600 toneladas por ano: Unidade de medição – Tonelada

3.1.1 Define-se como a operação de recolhimento regular, utilizando veículos coletores compactadores, dos resíduos a seguir especificados:

3.1.1.1 Resíduos domiciliares;

3.1.1.2 Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares residenciais;

3.1.1.3 Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, residenciais, desde que não ultrapassem o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas segundo as normas e legislação ambiental aplicáveis.

3.1.2 Não são compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos de estabelecimentos comerciais, cuja produção exceda os limites estabelecidos. Neste caso, o transporte e a destinação dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

3.1.3 A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte até o aterro sanitário licenciado pela CETESB e determinado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro, situado na Rua Fosco Rossi, nº 50, município de Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000.

3.1.4 A destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais coletados pela empresa vencedora do certame será em aterro sanitário, que não será custeado pela CONTRATADA.

3.1.5 A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09

AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP

TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. ME – 48.971.139/0001-09
AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP
TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

COLETA COMUM SIMPLIFICADA – DIAS

REGIÃO	SETORES	BAIRROS	COLETA	SEGUND A	TERÇ A	QUART A	QUINTA A	SEXT A	SÁBAD O
NORTE	SETOR 1	Lagoa Dourada 1 e 2, Vila São Crispim, Vila Loyelo, Vila Sueley, Alto da Boa Vista, Vila Novaes, Vila Paulo Romeu, Jardim Primavera e Retiro da Mantiqueira.	COMUM						
	SETOR 2	Vila Comercários, Parque Primavera, Vila Biondi, Conjunto Habitacional de Cruzeiro, Vila Romana, Jardim Paraíso, Residencial das Palmeiras e Residencial Vista Verde.	COMUM						
	SETOR 3	Vila Maria, Vila Dr. João Batista (baixa), Vila Angelina, Vila Maria Antonieta, Vila Dr. João Batista (alta), Vila Virgílio A. de Oliveira, Vilage Nesralla Rubez, Vila Celestina Novaes, Vila Expedicionários Cruzeiroenses e Vila Avelino J. Mariano.	COMUM						
	SETOR 4	VILA CANEVARI (LESTE)	COMUM						
CENTRA	SETOR 5	CENTRO E VILA CANEVARI (OESTE)	COMUM						
	SETOR 6	VILA PAULISTA	COMUM						
	SETOR 7	Vila Regina Célia, Vila Rita Lucrecia Pinto, Vila Conceição, Vila Abigail, Santa Luzia, Vila Esmeralda e Vila Washington Beleza	COMUM						
SUL	SETOR 8	Ecovale, Santa Cecília, Res. Metalúrgicos, Vila Pontilhão, Reserva do Vale, Vila Ana Rosa Novaes, Vila Brasil, Jd. Imperial, Pq. Dona Arninda, Jardim São José, Vila São Judas	COMUM						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. ME – 48.971.139/0001 - 09
AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP
TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

	Tadeu, Jd. Europa e Vila Juvenal.									
SETOR 9	Bairro do Norte, Itagaçaba, Vila Operária, Vila Clara, Vila Julia, Vila Isabel, Vista Alegre, Morro do Itagaçaba, Vila Santo Antônio e Jardim América	COMUM								
SETOR 10	Zona Rural e Distrito Industrial 02	COMUM								



Obs.: Quando o SAAE julgar necessário, esta poderá alterar a coleta nos bairros, desde que não aumente os 03 (três) dias na semana.

3.1.6 AOS DOMINGOS

Toda região central da cidade será contemplada com coleta de resíduos e detritos das varrições, em especial nos locais das feiras livres e onde se realizam os eventos diversos promovidos.

3.1.6.1 Feiras Livres no Município

São três as feiras livres no município e elas ocorrem no fim de semana, Sexta, Sábado e Domingo, na rua. Eng. Antônio Penido, próximo ao nº 215 – Centro - Cruzeiro - SP, 12701- 050.

3.1.6.2 Zona Rural

Deverá ser atendido 02 (duas) vezes na semana, as quarta-feira e sexta-feira.

3.1.7 A coleta deve ser feita por veículos coletores compactadores, conforme especificações contidas no item 3.5.1.6 deste Termo de Referência.

3.1.8 No preço proposto deverá estar incluído a coleta do lixo e o respectivo transporte até o destino, a ser definido pela Contratante.

3.1.9 Equipe padrão de coleta:

3.1.9.1 04 caminhões coletores compactadores, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, sendo cada caminhão com uma equipe de (01 motorista e 03 auxiliares) por veículo;

3.1.9.2 Das 04 (quatro) equipes operacionais mencionadas no subitem anterior, 02 (duas) serão empregues na execução diurna e 02 (duas) na execução noturna.

3.2 Coleta Seletiva: Unidade de medição – Mês

3.2.1 Estima-se uma geração de referência/estatística de aproximadamente 100 toneladas/mês (1.200 t/ano).

3.2.2 Define-se como seletiva a coleta dos resíduos reciclados recolhidos conforme metodologia empregada pela contratante e destinado em local de sua indicação:

3.2.2.1 Coleta seletiva exclusiva para resíduos recicláveis, devidamente condicionados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09

AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP

TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

3.2.3 A segregação será destinada em cooperativa associada, localizada na Rua Joaquim Bastos de Oliveira, nas proximidades do nº 62, Bairro Itagaçaba, Município de Cruzeiro/SP, CEP, 12730-670.

3.2.4 A segregação dos resíduos da coleta seletiva será feita por empresa sob a responsabilidade exclusiva desta Autarquia.

3.2.5 A coleta seletiva deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.974.139/0001 - 09
AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP
TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

COLETA SELETIVA RECICLÁVEIS SIMPLIFICADA – DIAS

REGIÃO	SETORE	BAIRROS	COLETA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	S			A		A			
NORTE	SETOR 1	Lagoa Dourada I e 2, Vila São Crispim, Vila Loyelo, Vila Suely, Alto da Boa Vista, Vila Novaes, Vila Paulo Romeu, Jardim Primavera e Retiro da Mantiqueira.	RECICLÁVEIS						
	SETOR 2	Vila Comerciairos, Parque Primavera, Vila Biondi, Conjunto Habitacional de Cruzeiro, Vila Romana, Jardim Paraíso, Residencial das Palmeiras e Residencial Vista Verde.	RECICLÁVEIS						
	SETOR 3	Vila Maria, Vila Dr. João Batista (baixa), Vila Angelina, Vila Maria Antonieta, Vila Dr. João Batista (alta), Vila Virgílio A. de Oliveira, Village Nesralla Rubez, Vila Celestina Novaes, Vila Expedicionários Cruzeiroenses e Vila Avelino J. Mariano.	RECICLÁVEIS						
	SETOR 4	VILA CANEVARI (LESTE)	RECICLÁVEIS						
CENTRO	SETOR 5	CENTRO E VILA CANEVARI (OESTE)	RECICLÁVEIS						
	SETOR 6	VILA PAULISTA	RECICLÁVEIS						
SUL	SETOR 7	Vila Regina Célia, Vila Rita Lucrécia Pinto, Vila Conceição, Vila Abigail, Santa Luzia, Vila Esmeralda e Vila Washington Belezza	RECICLÁVEIS						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ. ME - 48.974.139/0001 - 09
AV. NERALLA RUBEZ, 519 - CENTRO - 12.701 - 000 - CRUZEIRO - SP
TEL. (12) 3184 4000 - FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO - 0800 77 15 095

SETOR 8	Ecovale, Santa Cecília, Res. Metalúrgicos, Vila Pontilhão, Reserva do Vale, Vila Ana Rosa Novaes, Vila Brasil, Jd. Imperial, Pq. Dona Arminda, Jardim São José, Vila São Judas Tadeu, Jd. Europa e Vila Juvenal.	RECICLÁVE IS						
SETOR 9	Bairro do Norte, Itagacaba, Vila Operária, Vila Clara, Vila Julia, Vila Isabel, Vista Alegre, Morro do Itagacaba, Vila Santo Antônio e Jardim América	RECICLÁVE IS						
SETOR 10	Zona Rural e Distrito Industrial 02	RECICLÁVE IS						



3.2.5.1 No preço proposto deverá estar incluído a coleta do lixo e o respectivo transporte até o destino, a ser definido pela Contratante.

3.3. Equipe padrão de coleta seletiva e Regime de Trabalho:

3.3.1. Para a execução dos serviços de coleta seletiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma permanente e exclusiva, 01 (um) caminhão toco com gaiola de aço (conforme especificações do item 3.4.1.7) e 01 (uma) equipe fixa composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) auxiliares de coleta.

3.3.2. A equipe operacional e o veículo deverão atuar em turno diurno, com carga horária em estrita observância à legislação trabalhista e à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria no Município de Cruzeiro/SP.

3.3.3. O dimensionamento da proposta comercial da licitante deverá considerar a execução diária das atividades de segunda-feira a sábado, dividida conforme o cronograma de frequências estabelecido no item 3.2.5 deste Termo de Referência, sendo obrigatório o atendimento diário do Setor 5 (Centro) e o atendimento alternado (duas vezes por semana) nos demais setores, sem que isso implique em custos adicionais para a Administração

3.4. Implantação, operação, manutenção e higienização de containeres subterrâneos de 3.000l, com quantidade estimada de oito (8) containeres: unidade de medição – unidade.

3.4.1. O sistema de armazenamento de resíduos sólidos urbanos deverá ser composto por contêineres subterrâneos com capacidade nominal de 3.000 litros cada, instalados abaixo do nível do solo, permanecendo aparentes apenas os módulos superiores destinados ao descarte.

3.4.2. Os pontos visíveis dos contêineres deverão apresentar configuração compatível com o ambiente urbano, observando critérios de funcionalidade, padronização e integração paisagística.

3.4.3. A disposição subterrânea deverá assegurar a redução da exposição dos resíduos, o controle de odores, a restrição de acesso por animais, a proteção contra intempéries e a melhoria das condições de higiene urbana.

3.4.4. Os contêineres deverão possuir sistema de vedação que garanta estanqueidade, evitando vazamentos e contaminações no entorno, bem como otimização do espaço superficial ocupado.

3.4.5. A coleta dos resíduos deverá ser realizada por caminhões compactadores equipados com dispositivos hidráulicos próprios para o recolhimento, elevação e esvaziamento dos contêineres.

3.4.6. Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos pela CONTRATANTE, mediante planejamento operacional e emissão de ordens de serviço específicas, observando-se o cronograma de expansão por demanda, sendo os 3 (três) primeiros pontos de instalação imediata nos seguintes endereços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09

AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP

TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

Praça Nove de Julho, localizada na Av. Maj. Novaes - Centro, Cruzeiro - SP, 12701-330;

Praça Antero Neves Arantes, localizada na R. Cap. Neco, 467-567 - Vila Ana Rosa Novaes, Cruzeiro – SP;

Praça da Rotunda, localizada na Av. Rogério Mariano, 1, Cruzeiro – SP.

Demais Pontos (até 5 unidades adicionais): Os locais das demais instalações serão informados formalmente pela fiscalização do contrato no decorrer da vigência contratual, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.4.7. A execução da coleta deverá ocorrer de segunda-feira a sábado, em turnos diurnos ou noturnos, de forma contínua ou alternada, conforme plano de coleta aprovado pela Administração.

3.4.8. É vedada, em qualquer hipótese, a realização de catação, separação, triagem ou retirada de materiais pelos operadores durante as atividades de coleta.

3.4.9. Os resíduos eventualmente derramados durante o processo operacional deverão ser recolhidos imediatamente pela equipe responsável, garantindo a manutenção da limpeza das vias públicas.

3.4.10. O carregamento dos veículos deverá ocorrer exclusivamente por meio dos sistemas próprios do equipamento, sendo proibido o transporte de resíduos de forma que possibilite transbordamento ou queda durante o deslocamento.

3.4.11. Os dispositivos hidráulicos deverão permitir o recolhimento de contêineres posicionados a uma distância máxima de 3,0 m do caminhão coletor, tanto em nível subterrâneo quanto em superfície, em ambos os lados da via.

3.4.12. O sistema de elevação deverá suportar carga total mínima de 2.000 kg, considerando o peso do contêiner acrescido dos resíduos acondicionados.

3.4.13. Os equipamentos deverão possibilitar operação por comando manual, semiautomático ou seletivo, conforme configuração do veículo.

3.4.14. Os caminhões coletores deverão possuir compartimento de carga com capacidade mínima de 15 m³ de resíduos compactados.

3.4.15. A boca de carga deverá apresentar volume mínimo de 3,0 m³, compatível com as dimensões e capacidade dos contêineres subterrâneos.

3.4.16. A equipe operacional deverá ser composta por motoristas e coletores devidamente capacitados, uniformizados e equipados com equipamentos de proteção individual, conforme legislação vigente.

3.4.17. Todos os itinerários executados deverão ser monitorados por sistema de rastreamento via GPRS, permitindo o acompanhamento da execução das rotas planejadas.

3.4.18. O dimensionamento da mão de obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo realizar a coleta dos contêineres de forma concomitante com a coleta regular.

3.4.19. As marcas, modelos, capacidades e demais características dos veículos e equipamentos utilizados ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas nesta especificação.

3.4.20. A implantação, distribuição, padronização e operação dos contêineres deverão observar as normas e regulamentações municipais vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos sistemas de contêineres subterrâneos.



3.4.21. Fica estabelecida a implantação imediata de 3 (três) contêineres subterrâneos nos pontos fixados no subitem 3.3.6. As 5 (cinco) unidades remanescentes, até o limite do teto estimado de 8 (oito) unidades, serão implantadas de forma gradual e sob demanda, mediante solicitação expressa do Termo de Início ou Ordem de Serviço expedida pela fiscalização.

3.4.22. A implantação de cada contêiner se dará uma única vez por unidade instalada. A manutenção preventiva/corretiva, a coleta operacional e a higienização periódica serão realizadas mensalmente de forma proporcional à totalidade das unidades que já estiverem devidamente instaladas e operando em campo.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.5.1. Veículos:

Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão respeitar as seguintes condições gerais: segurança, identificação da Contratada, telefone/e-mail para reclamações; identificação que está a serviço do Serviço Autônomo de Cruzeiro SAAE CRUZEIRO, na forma a ser estabelecida pela Equipe de Fiscalização.

3.4.1.2 Os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção,

3.2.5.1 Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, sinalização, preservando a execução dos serviços contratados.

3.4.1.3 A Equipe de Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços.

3.4.1.4 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, sendo que a verificação dessas condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

3.4.1.5 Na frota de caminhões coletores compactadores de lixo para o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, a Contratada deverá utilizar veículo com chassi e com peso bruto total compatível com a caçamba coletora compactadora de lixo, com capacidade de 15 m³ de lixo compactado.

3.4.1.6 Os caminhões compactadores deverão ser do tipo caminhão semipesado, com PTB de 16 TON e potência mínima de 190 CV, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, ser dotados de dispositivo de compactação com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15 m³ de resíduo compactado, deverão possuir sistema de retenção de líquidos na parte traseira; os veículos/equipamentos deverão possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva: sinalizador de teto com luz giratória, tacógrafo, adesivos traseiros refletivos, abafador de ruído de motor nas operações de compactação dos resíduos ou procedimentos similares, estribo e apoiador traseiros, confeccionados com material antiderrapante e os veículos também deverão estar providos de ferramental de apoio como pá e vassoura;

3.4.1.7 O Caminhão para a Coleta Seletiva: Caminhão toco, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Carroceria e estrutura toda em aço com no mínimo 6 metros de comprimento, com Gaiola de aço estruturada e reforçada, com fechamento em tela nas laterais e no teto, com duas portas de abrir, nas laterais e na traseira localizadas acima da carroceria de madeira com sistema de fechamento para cadeados, com para-choques traseiros e proteções laterais de acordo com resolução do CONTRAN; Plataforma para transporte de Pessoas na parte traseira da carroceria com apoio de mãos nas laterais com faixas refletivas.

3.4.1.9 Os equipamentos mecânicos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos sem prejuízo das penalidades pertinentes.

3.4.1.10 Os contêineres subterrâneos que deverão ser instalados nos locais indicados deverão estar em perfeitas condições, Fabricado em PEAD ou PEMD, é durável e resistente. A instalação deverá ser realizada em 5 etapas: transporte dos equipamentos, escavação e preparação do local, descarregamento e colocação da caixa de concreto, instalação do contentor, e, finalmente, alteamento e aterramento lateral.

3.4.1.11 Os veículos automotores equipados, a serem utilizados pela Contratada para a realização de cada tipo de serviço, deverão estar devidamente instalados em seus respectivos chassis, apresentando-se o conjunto em boas condições.

3.4.1.12 Nos veículos e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo SAAE Cruzeiro, não sendo permitida a exploração de publicidade.

3.4.1.13 Em cada veículo ou equipamento deverá ser pintado prefixo operacional, podendo a Contratada manter o seu próprio.

3.4.2. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:

3.4.2.1. Após ser declarada a vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, todos os veículos e equipamentos da vencedora do certame serão vistoriados, devendo atender as exigências previstas neste termo de referência. Se a vencedora não puder comprovar as condições ou se os equipamentos não atenderem às especificações, ela será inabilitada para a contratação e a administração pública, então, convocará a próxima licitante classificada na ordem de preferência, que passará pelo mesmo processo de verificação, e assim sucessivamente, até que uma empresa atenda a todos os requisitos.

3.4.2.2. O objetivo é garantir que a vencedora possui, de fato, os recursos prometidos e que eles cumprem rigorosamente todas as exigências técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência.

3.4.2.3. Essa regra visa garantir a segurança jurídica e a eficácia do contrato, assegurando que apenas empresas plenamente capazes de executar o objeto do contrato assinem o termo de compromisso.

3.4.2.4. A contratante se reserva no direito de a qualquer tempo e sem prévio aviso, realizar as inspeções, durante a vigência contratual, nos veículos e equipamentos da contratada designando um representante legal para a execução do trabalho.

3.4.2.5. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens:

Documentação obrigatória contemplando:

- Dados gerais dos veículos incluindo ano de fabricação e modelo;
- Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário;
- Se forem locados, exige-se a apresentação do contrato de locação registrado em cartório;
- Condições de uso e vida útil dos pneumáticos;
- Condições de segurança para operação a que se destina;
- Manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes;
- Notas fiscais ou documentos similares que comprovem a realização das manutenções preventivas dos veículos que executam os serviços.

3.4.3. Instalações:

A Contratada deverá dispor de instalações disponíveis, suficientes e adequadas para execução dos serviços licitados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com apresentação de “layout” das localizadas na cidade de Cruzeiro/SP, com área total e sua localização, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada.

3.4.3.1. As instalações deverão ser compatíveis com o número de funcionários e veículos.

3.5. Mão de obra:

3.5.2. Os salários dos funcionários da Contratada deverão obedecer aos acordos coletivos dos sindicatos, correspondentes a cada categoria profissional.

3.5.3. A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social, segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

3.5.4. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, principalmente as relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.

3.5.5. Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais da Contratada, não sendo permitida a exploração de publicidade.

3.5.6. Será exigido mensalmente da Contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS.

3.6. Custos diretos e indiretos:

3.6.2. A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.6.3. Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e

ferramentas, instalações, óleo lubrificante, manutenção, combustível e frete, transporte horizontal e vertical, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da Contratada.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.4. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.4.2. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.4 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme previsão neste instrumento convocatório.

5 Execução do objeto

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro do limite da Lei 14.133/21.

5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. Gestão do contrato

6.1 O licitante vencedor, durante o prazo de execução dos serviços, obriga-se a:

6.1.1 Apresentar à Contratante relação e declaração formal de disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários, adequados e essenciais para a execução dos serviços, objeto do contrato.

6.1.2 Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços.

6.1.3 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

6.1.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo de maneira eficaz e eficiente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

6.1.5 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.6 Refazer os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem custo para a Contratante.

6.1.7 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeito ou incorreção dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

6.1.8 Comunicar à fiscalização do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

6.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a prestação dos serviços.

6.1.10 Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11 Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.1.12 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

6.1.13 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pertencentes às prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, comunicação, água e esgoto.

6.1.14 Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.1.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16 Cumprir determinação do SAAE Cruzeiro para aumento de frota, equipamentos ou pessoal ou para adequar a prestação dos serviços, de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislação superveniente aplicável à espécie.

6.1.17 Manter a frota de veículos com no máximo 05 (cinco) anos de idade.

6.1.18 Pintar em cada veículo e equipamento prefixo operacional indicado pela Serviço Autônomo



de Água e Esgoto de Cruzeiro, para melhor identificação, podendo a Contratada também manter o seu próprio.

6.1.19 Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão-de-obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados.

6.1.20 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.21 O pessoal empregado pela Contratada para a execução dos serviços não terá relação de emprego com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes da exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar.

6.1.22 Respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs exigíveis.

6.1.23 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes.

6.1.24 Providenciar que seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

6.1.25 Observar as circunstâncias em que será proibido ao seu pessoal ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

6.1.26 Observar as circunstâncias em que será proibido ao seu pessoal amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos. Lavar e desodorizar diariamente os veículos e equipamentos coletores.

7. Critérios de Medição e pagamento

7.1 As medições para efeito de pagamento dos serviços executados serão realizadas mensalmente, observando-se os seguintes critérios de aferição e unidades de medida:

7.2 A CONTRATANTE designará formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de pesagem dos resíduos coletados, observando-se os locais e critérios a seguir discriminados:

7.2.1 Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais: A medição será calculada com base na efetiva quantidade de toneladas (TON) coletadas e transportadas, apuradas por meio de tickets de pesagem oficiais



emitidos pela balança no local de destinação final licenciado, situado na Rua Fosco Rossi, nº 50, Município de Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000.

7.3 Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva: Considerando a natureza contínua do serviço, a necessidade de disponibilização diária e exclusiva de frota específica e equipe permanente (conforme subitens 3.2.6 e 3.4.1.7 deste TR), a medição terá como unidade de medida o MÊS de serviço efetivamente disponibilizado. O pagamento mensal deste item fica condicionado à integral e regular prestação do serviço de coleta seletiva nos itinerários e frequências estabelecidas pela CONTRATANTE. A Fiscalização da Autarquia verificará a efetiva prestação do serviço por meio de: a) Relatórios mensais emitidos pelo sistema de rastreamento via GPRS obrigatório do veículo coletor; b) Folhas de ponto e comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária da equipe padrão alocada (01 motorista e 02 auxiliares); c) Relatórios de pesagem das toneladas coletadas no mês, emitidos no ponto de entrega indicado, cuja aferição servirá estritamente para o controle estatístico de metas de reciclagem da Autarquia e verificação de desempenho, não gerando acréscimos ou decréscimos no valor do pagamento mensal fixado, ressalvada a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento de rotas. Em caso de ausência injustificada do veículo ou falta de membros da equipe padrão sem a devida e imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo regulamentar, o valor da medição mensal sofrerá glosa proporcional aos dias ou turnos não operados, calculada com base na divisão do preço global mensal do lote por 30 (trinta) dias

7.4 A medição do container subterrâneo será realizada por unidade.

7.3 Após a realização dos procedimentos mencionados nos subitens anteriores, e concluída a conferência dos quantitativos, valores apresentados e da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.3.2 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.3.3 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O prazo para recebimento provisório será de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09

AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP

TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei federal 14.133/21.

7.4.1 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vigência de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.4.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Das infrações e sanções administrativas

8.1 As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Art. 155 da lei federal 14.133/2021.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

9.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. Dos documentos de habilitação

10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.4. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Da regularidade fiscal

10.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

10.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09

AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP

TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

- INSS mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado.

10.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Licitação.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela efetiva prestadora de serviços.

10.12. Se tratando de ME e EPP vencedora, e sendo aplicável os benefícios da LC nº 123/2006, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

10.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices mínimos de:

Liquidez Corrente $\geq 1,5$

Endividamento Geral $\leq 50\%$

Liquidez Geral $\geq 1,5$

10.17. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.18. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação, nos termos da Lei.

10.19. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no

SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.20. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

10.21. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.22. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.23. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

10.24. a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.25. b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.26. c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.27. d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.28. Os índices fixados neste item deverão ser atingidos em cada um dos exercícios, sob pena de inabilitação.

10.29. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação, caso não conste prazo maior.

10.30. Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 609.833,67 (seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º c/c Súmula nº 48 do TCESP.

Da qualificação técnica

Operacional

10.31. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

10.32. No caso de a proponente licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.33. Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da Licitante, devidamente registrado (s) no órgão competente, comprovando o desempenho em atividade equivalente ou superior em características, com o objeto desta licitação, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do estimado, no período mínimo de 06 (seis) meses, nos termos dos §§ 1º, 2º e 5º do artigo 67, da Lei 14.133/2021, no (s) qual (ais) se indique(m) a execução de no mínimo:



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09

AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP

TEL. (12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	7.800	TON
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	6	MÊS
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES SUBTERRÂNEOS DE 3.000L	4	UN

10.34. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial;

10.35. Relação da equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, bem como o aparelhamento, equipamentos, veículos necessários e disponíveis para realização do objeto.

10.36. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos, desde que executados de forma concomitante pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

Profissional

10.37. Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) da equipe, de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância, em consonância à Sumula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo c/c art. 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

DESCRIÇÃO
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES SUBTERRÂNEOS DE 3.000L

10.38. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio (s), de cópia do contrato social atualizado.

VISITA TÉCNICA (Art. 63, §§2º a 4º da Lei 14.133/2021)

10.39. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA** nas instalações do local de execução dos serviços, devendo sua realização ser comprovada por:

10.40. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo anexo, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, devendo tal documento constar da documentação de habilitação.

10.41. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, sendo necessário a solicitação de agendamento pelo e-mail guilherme@saaecruzeiro.com.br cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao prazo inicial para recebimento das propostas, até o último dia útil que antecede a data do certame.

10.42. O representante deverá apresentar autorização formal assinada pelo representante legal da empresa ou procuração e/ou contrato social quando se tratar de sócio/proprietário, acompanhado do respectivo documento de identificação.

10.43. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO EXPRESSA DA PROPONENTE RENUNCIANDO À VISITA TÉCNICA** ao local e as instalações para a execução dos serviços constantes neste Edital, assinado pelo responsável técnico da licitante, no qual deverá constar dos documentos de habilitação, conforme modelo anexo ser assinada pelo seu responsável técnico.

10.44. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários a serem utilizados e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

11. Da inversão de fases

11.1 A adoção da fase invertida, com a realização da habilitação dos licitantes em momento anterior à análise das propostas, fundamenta-se na necessidade de garantir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência técnica ao objeto pretendido.

11.2 O objeto licitado apresenta elevado grau de complexidade operacional, envolvendo a utilização de equipamentos específicos, sistemas hidráulicos, veículos especializados, logística integrada, monitoramento eletrônico, bem como atendimento simultâneo a normas técnicas, ambientais e operacionais. Tal característica exige que os potenciais licitantes possuam, previamente, capacidade técnica, econômica e operacional compatível com a execução dos serviços.

11.3 Nesse contexto, a inversão da ordem das fases revela-se medida adequada para assegurar que apenas empresas efetivamente aptas participem da etapa de julgamento das propostas, evitando a análise de preços apresentados por licitantes que, posteriormente, não lograriam comprovar condições mínimas de habilitação.

11.4 Do ponto de vista técnico-administrativo, a habilitação prévia contribui para a racionalização do procedimento licitatório, reduzindo retrabalhos, recursos administrativos e atrasos decorrentes da inabilitação tardia do licitante melhor classificado. Tal prática promove maior eficiência na condução do certame, assegurando economicidade, previsibilidade e continuidade do interesse público.

11.5 Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a flexibilização da ordem das fases, desde que haja motivação formal no processo administrativo. O art. 17 da referida lei estabelece que a Administração poderá, de forma fundamentada, alterar a sequência procedimental quando tal medida se mostrar mais adequada ao atendimento do interesse público.

11.6 A exigência de motivação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da motivação dos atos administrativos e da busca da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de observar o dever de gestão por resultados imposto à Administração Pública.

11.7 Adicionalmente, a habilitação prévia encontra respaldo nos princípios da seleção da proposta apta à execução contratual e da mitigação de riscos, especialmente em contratações que envolvem infraestrutura, prestação contínua de serviços essenciais e impacto direto sobre a coletividade.

11.8 A adoção da fase invertida também se alinha às boas práticas de governança pública, ao permitir análise prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das empresas participantes, evitando que o procedimento avance com propostas economicamente vantajosas, porém juridicamente inexequíveis.

11.9 Ressalte-se que a medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que os critérios de habilitação permanecem objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório e compatíveis com o objeto, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e ampla publicidade.

11.10 Dessa forma, a realização da habilitação antes da apresentação e julgamento das propostas mostra-se juridicamente legítima, tecnicamente recomendável e administrativamente eficiente, constituindo mecanismo de proteção ao interesse público, de mitigação de riscos contratuais e de garantia da execução adequada do objeto.

11.11 Conclui-se, portanto, que a adoção da fase invertida encontra respaldo legal, técnico e principiológico, revelando-se plenamente justificada diante da complexidade do objeto, da necessidade de segurança na contratação e da busca pela proposta mais vantajosa, não apenas sob o aspecto econômico, mas sobretudo quanto à capacidade efetiva de execução.

12. Estimativa de Preços e Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	QTD ANO	RS UNIT	RS MÊS	RS ANO
1	COLETA E TRANSPORTE	TON	1.300	15600	280,73	364.949,00	4.379.388,00

	DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS						
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)	MÊS	1	12	41.804,06	41.804,06	501.648,72
3	IMPLANTAÇÃO DE CONTEINERES SUBTERRÂNEOS DE 3.000L	UN	8	8	71.725,00	573.800,00	573.800,00
3.1	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES SUBTERRÂNEOS DE 3.000L	UN	8	96	6.703,12	53.625,00	643.500,00

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.098.336,72 (seis milhões, noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Explicação da Composição do Valor:

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de metodologia mista de composição de custos e cotações de mercado, estruturada da seguinte forma:

1. Coleta Comum e Coleta Seletiva:

A média de valor para os serviços de coleta comum e coleta seletiva foi composta com base na planilha de referência enviada pelo TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), utilizada para balizar e compor os custos específicos dessas modalidades de serviços.

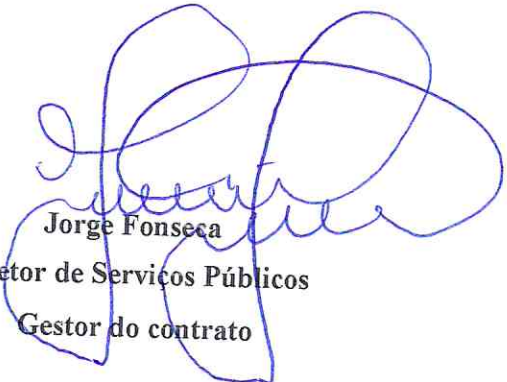
2. Contêineres (Implantação, Operação, Manutenção e Higienização):

O custo referente aos contêineres subterrâneos foi apurado por meio da média aritmética de dois orçamentos distintos obtidos junto ao mercado (Empresa Técnica Ambiental e Troupe Brasil Ltda.). O cálculo consistiu na soma dos valores propostos para a implantação dos contêineres somada aos valores referentes à operação, manutenção e higienização apresentados em ambas as propostas, dividindo-se o montante por dois para se chegar ao valor final médio considerado na estimativa.

13. Adequação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha: 94.03.03.03.06.17.512.027.2226.04/3.3.90.90.39.99-110.0000



Jorge Fonseca
Diretor de Serviços Públicos
Gestor do contrato

Cruzeiro, 14 de Setembro de 2026



Guilherme Lúcio Lourieri de Moraes Ferrari
Chefe de Seção de Coleta e Destinação
Fiscal do contrato

